

PORTARIA Nº 1.073 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Renova a outorga de JÚLIO CEZAR BRAVIN, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Verde afluente do rio Suspiro, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3156/2025, de 05 de agosto de 2025, do processo SIGA Nº 988/2022.

RESOLVE:

Art.1º Renovar a outorga de JÚLIO CEZAR BRAVIN, CPF: 958.940.551-72, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Córrego Verde, afluente do Rio Suspiro, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes; com a finalidade de irrigação de 310 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, para atender ao plantio das culturas de milho, soja, feijão e outras, na Fazenda Figueira IV, zona rural do município de PRIMAVERA DO LESTE/MT, com as seguintes características:

I – **Captação 01**, no Córrego Verde às coordenadas geográficas: Lat.15°10'07,04"S Long.53°59'04,57"W; e vazão máxima de captação de 0,1504 m³/s (541,67 m³/h ou 150,4 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende 01 a (um) equipamento de irrigação (pivô central 02), com área irrigada de 130 ha;

II – **Captação 02**, no Córrego Verde às coordenadas geográficas: Lat.15°10'07,04"S Long.53°59'04,57"W; e vazão máxima de captação de 0,2083 m³/s (750 m³/h ou 208,3 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atende a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 180 ha;

III – O Outorgado deverá instalar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e...

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

VI - Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **10 de julho de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Apresenta a Licença de autorização para tamponamento de drenos nº 3702/2025 de 02/04/2025 com validade até 02/04/2027, referente ao Processo de Licenciamento Ambiental 16421/2024.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 193 de 21/03/2016 (Processo 251860/2015), publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 26.743 em 22 de março de 2016;

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Verde

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.15°10'07,04"S Long.53°59'04,57"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,15046	12	4	Julho	0,15046	11	28
Fevereiro	0,15046	12	4	Agosto	0,15046	13	30
Março	0,15046	12	4	Setembro	0,15046	11	30
Abril	0,15046	11	15	Outubro	0,15046	12	15
Maio	0,15046	11	25	Novembro	0,15046	6	4
Junho	0,15046	11	25	Dezembro	0,15046	12	4

Tabela 02 – Córrego Verde

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.15°10'07,04"S Long.53°59'04,57"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2083	12	4	Julho	0,2083	11	28
Fevereiro	0,2083	12	4	Agosto	0,2083	13	30
Março	0,2083	12	4	Setembro	0,2083	11	30
Abril	0,2083	11	15	Outubro	0,2083	12	15
Maio	0,2083	11	25	Novembro	0,2083	6	4
Junho	0,2083	11	25	Dezembro	0,2083	12	4

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 13/08/2025
as 11:37:09.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **ZWWWS32DE** e o código CRC **3D65AE97**.
